PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Lei nº. 176/93 de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 8º, da Lei nº. 176/93, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros dos quais:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 03(três) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta lei.

Art. 2º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei 176/1993, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 13 de outubro de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 13 / 10 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Visto